Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 195/2010 Erechim, 19 de Novembro de 2010.

..

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 186/2010, que Autoriza o Poder Executivo a doar um CPU patrimoniado sob o nº 20019, um monitor patrimoniado sob o nº 55070 e um teclado patrimoniado sob o nº 50790, para o Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 186/2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar um CPU, um monitor e um teclado para o Sindicato dos Municipários de Erechim - SIME.

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a doar um CPU patrimoniado sob o nº 20019, um monitor patrimoniado sob o nº 55070 e um teclado patrimoniado sob o nº 50790, para o Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME.

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria n.º 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação.

Art. 2.º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde está lotado o bem.

Art. 3.º O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins do Sindicato beneficiado sob pena de reversão ao Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a doar um CPU patrimoniado sob o nº 20019, um monitor patrimoniado sob o nº 55070 e um teclado patrimoniado sob o nº 50790, para o Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME.

Os bens encontram-se no depósito da Secretaria Municipal de Administração e embora estejam em perfeito estado de funcionamento suas especificações estão abaixo do mínimo exigido para utilização dos sistemas de infomação em funcionamento na Prefeitura.

A doação é totalmente viável e possibilitará que o SIME promova cursos de Informática aos Servidores Municipais.

Tendo em vista as observações apontadas acima, contamos com o apoio e deliberação positiva do Poder Legislativo Municipal no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor GERSON LEANDRO BERTI, brasileiro, solteiro, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, amparado na Lei Municipal nº ...../2010, e em conformidade com o procedimento administrativo consubstanciado no Processo Administrativo nº 13.402/2010, realiza a doação de um CPU patrimoniado sob o nº 20019, um monitor patrimoniado sob o nº 55070 e um teclado patrimoniado sob o nº 50790, ao SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob nº 92.903.046/0001-39, com sede na Rua General Câmara, nº 61, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor VALDECIR ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n.º 543.224.210-91 e RG n.º 6042261328, residente e domiciliado nesta cidade.

O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins do Sindicato beneficiado, sob pena de reversão ao Município. O SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM – SIME responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção do bem objeto da presente doação.

Os bens móveis doados à entidade, através do presente instrumento, deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ... de ..... de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GERSON LEANDRO BERTI
Secretário Municipal de Administração

SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM
SIME
CNPJ n.º 92.903.046/0001-39

Testemunhas:

_____ _____